



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 622/2022
Fls.: 24
R.O.: Onoré

CONTRATO Nº 55/2022

Dispensa por Limite nº 671/2022

Processo nº 722/2022

Publicado no Mural

EM 15 / 08 / 22Retirado: / / Hs. a.RS Ass. Lawlen Martins

Contratação de empresa para a aquisição de lanches para os usuários que participam dos Serviços, Programas e Projetos ofertados no centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI n.º 6035002119, CPF n.º 531.318.940-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Fernanda Rodrigues Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.586/0001-95, estabelecida na TV Armando Belmonte, 299, Bairro Parque Serrano II, em Itaara/RS - RS, CEP 97.185-000, fone: (55) 99680-2253, e-mail: fernandaconfeitariafernanda2014@outlook.com.br, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula PrimeiraDo Objeto

Oferecer lanches de boa qualidade aos usuários que participam dos Serviços, Programas e Projetos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Cláusula SegundaDo Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até a data de 31 de dezembro de 2022.

Cláusula TerceiraDo Prazo e Execução

O prazo de execução dos serviços será de 4 meses a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Cláusula QuartaDa Prestação dos Serviços**4.1 - PÚBLICO ALVO:**

Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos para crianças de 6 a 14 anos, adolescentes 15 a 17 anos, adultos, idosos, famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias-Paif (Proteção e atendimento integral a família) e SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos).

ÍTEM	Valor do Cento	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
Cachorro quente com salsicha e molho, tomate e maionese (15 cm)	(20 centos) R\$ 500,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Sanduíches naturais c/ presunto, queijo, alface, tomate e maionese	(20 centos) R\$ 500,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Pasteis assados com recheio de frango	(10 centos) R\$ 500,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Pasteis assados com recheio de carne	(10 centos) R\$ 500,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
			R\$ 30.000,00

Fernanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	722/2022
Fls.:	25
Rúbrica:	Oliveira

4.2 - LOCAL:

Os lanches serão entregues no Centro de Convivência do município

4.3 - OBSERVAÇÕES:

A cada final de semana, com antecedência de dois dias será encaminhada para a empresa lista contendo o tipo de lanche a ser oferecida, quantidade, dias (turnos) e o horário para ser entregue, referente ao mês subsequente.

Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado.

Os lanches deverão ser entregues devidamente embalados/protegidos e de acordo com cuidados de higiene.

Caso seja necessário alterar a lista por algum motivo, a padaria será avisada com dois dias de antecedência.

Os lanches que sejam utilizados pães, que estes sejam fabricados no dia de consumo.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º ____/2022:

Órgão:09- Secretaria de Município de Assistência Social

Unidade: 09- Bloco de Proteção Básica -FNAS

Atividade: 2071-Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica- FNAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo (525)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação (940)

Fonte de Recurso: 1095 BL PSB FNAS

Cláusula Sexta

Das Condições, Prazo de Pagamento e Vigência

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Assistência Social e do Fiscal do contrato.

O referido processo terá prazo de vigência até 31/12/2022.

Cláusula Sétima

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Fernanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



Cláusula Décima
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira
Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes Servidores, de acordo com as suas respectivas funções:

- 1. Fiscal Técnico do Contrato:** Assistente Social Ana Laura de Mello Santos, CRESS 5087, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaara-RS.
- 2. Gestor do Contrato:** Paula Fernanda Lencina Paiany, Secretária Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 15 de Agosto de 2022.

Esta Minuta encontra-se examinada
e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 22/08/2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS


Silvio Weber
Contratante
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS


Fernanda Rodrigues Machado
CNPJ 01.605.306/0001-34
Contratada